MPV 843
00003

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

CD/18133.18338-69

DATA	**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 843, de 2018**

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
Dep. André Figueiredo - PDT	

TIPO

1 (x) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 ( ) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Suprima-se o § 4º do artigo 1º da Medida Provisória nº 843/2018.

JUSTIFICATIVA

A MPV nº 843 de 2018, publicada em 05/07/2018, estabelece requisitos obrigatórios para a comercialização de veículos no Brasil, institui o Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística e dispõe sobre o regime tributário de autopeças não produzidas.

O programa tem como público-alvo o setor automotivo: montadoras e importadores de veículos, fabricantes de autopeças, e os trabalhadores do setor. Os subsídios e créditos tributários serão repassados ao setor. **Não haverá nenhum repasse dos subsídios aos preços de venda de veículos e a sociedade terá que arcar com as vantagens tributárias do programa**, concedidas às grandes montadoras.

Além disso, contribui para sucatear a indústria nacional, na medida em que concede aos bens importados, de que trata, tratamento não menos favorável que o concedido aos bens similares de origem nacional.

Diante do exposto, a presente emenda propõe que seja suprimido o texto que retira da indústria nacional condições favoráveis de competitividade.

Assim, considerando a importância dessa medida, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

Assinatura

DEP. André Figueiredo
Brasília, de julho de 2018.

CD/18133.18338-69